



PROCESSO Nº	98620/2019
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA	MARIA CELESTINA STRAUS

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária instaurada em decorrência da conversão da Representação de Natureza Interna proposta pelo Ministério Público de Contas, em desfavor da Prefeitura Municipal de Jangada, sob a gestão do Sr. Ederzio de Jesus Mendes, ex-Prefeito, para apurar supostas irregularidades no Contrato nº 28/2016, firmado com o IBRAMA - Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa, advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2016¹.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente à Informação Técnica apresentada, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão, acompanho o entendimento da equipe técnica, que sugere, ao Exmo. Conselheiro Relator, os seguintes encaminhamentos:

a) reconhecimento da **prescrição** da pretensão de punir desta Corte de Contas, extinguindo o processo com resolução de mérito e encaminhando-o ao Serviço de Arquivo, após a oitiva do Ministério Público de Contas, conforme art. 2º da Resolução Normativa nº 3/2022 – TP² e art. 85 do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso³.

¹ Decisão - Doc. Digital nº 193730/2020

² Estabelece diretrizes e procedimentos com o objetivo de otimizar a instrução dos processos de controle externo e reduzir o estoque processual no âmbito deste Tribunal

³ Lei Complementar nº 752/20222





É a informação para apreciação superior e continuidade processual.

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de
Mato Grosso, Cuiabá, 12 de fevereiro de 2025.

Richard Maciel de Sá

Auditor Público Externo
Supervisor – 4ª SECEX

